



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 64 /2020.
PROJETO DE LEI N.º 64 /2020.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Camara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
14 AGO. 2020
Doc/Recebido
às : horas
Ass. *[Assinatura]*

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 197.977,32 (Cento Noventa e Sete Mil e Novecentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha do Convenio 099/2020/PJ/DER-RO.** Que tem como objeto a Aquisição e Instalação de tubos PEAD.

Objetivo: a aquisição dos tubos permitirá que a secretaria de obras substitua pontes antigas de madeira, viabilizando a infraestrutura nas linhas vicinais oferecendo assim para os produtores rurais boas condições de trafegabilidade.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos**, uma vez que o valor não estava previsto no orçamento, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **14 de Agosto de 2020.**



GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 64 /2020

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 197.977,32 (Cento Noventa e Sete Mil e Novecentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 197.977,32 (Cento e Noventa e Sete Mil e Novecentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.26.782.	TRANSPORTE RODOVIARIA.	
02.06.26.782.0028.	ESTRADAS VICINAIS PARA O FUTURO.	
02.06.26.782.0028.1132	CONVÊNIO Nº 099/2020/PJ/DER-RO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBO PEAD.	
3.3.90.30	FICHA: <u>491</u> Material de Consumo	R\$ 197.977,32.
Total do Crédito		R\$ 197.977,32.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 197.977,32 (Cento e Noventa e Sete Mil e Novecentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** do CV-099/2020/PJ/DER-RO, que celebram o Estado por intermédio do Departamento Estadual de Estradas e Rodagens/DER-RO e o Executivo Municipal.

§ 1º - O valor o Valor R\$ 186.224,50 (Cento e Oitenta e Seis Mil e Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), que tem por Objeto a **Aquisição e Instalação de Tubos PEAD**, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, através de transferência voluntária pela **Concedente**, e será creditado na ficha 491, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R\$ 11.752,82 (Onze Mil e Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos), que tem por Objeto de ser contrapartida para a **Aquisição e Instalação de Tubos PEAD**, se dará através do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, com Recursos da Arrecadação Municipal do Exercício de 2019**



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

através de transferência voluntária pela **Convenente**, creditando na ficha **491** conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **CV-099/2020/PJ/DER-RO**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO,
14 de Agosto de 2020.

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal